

PROCESSO n.º : 2023007735
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL
ASSUNTO : Dá denominação ao próprio público que especifica. (Gilberto Geraldo Guerra)

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Lucas Calil, com vistas a denominar Gilberto Geraldo Guerra o complexo esportivo, localizado na Praça 19 de Março, no Município de Inhumas-GO.

De acordo com a justificativa, o homenageado nasceu em 19 de março de 1929, no Município de Inhumas-GO, e foi um exemplo de comprometimento e dedicação à cidade e aos valores do esporte. Sua vida foi marcada por notáveis realizações, com três mandatos como vereador e uma série de qualificações profissionais, como formação em técnico de contabilidade, educação física e direito, demonstrando uma ampla gama de habilidades que beneficiaram Inhumas em diversas áreas.

Durante sua trajetória, Gilberto Geraldo Guerra, ocupou diversos cargos de grande relevância, incluindo professor de educação física, advogado, superintendente do Centro Olímpico (Ginásio Rio Vermelho), diretor da Fundação Estadual de Esportes, diretor do DED (Departamento Estadual de Desporto e Recreação), presidente da Federação Estadual de Basquete, presidente do Inhumas Esporte Clube e técnico de Basquete da equipe local. Sua dedicação incansável ao esporte não só beneficiou os jovens da cidade, mas também trouxe reconhecimento e prestígio para Inhumas na cena esportiva regional e estadual.

O autor conclui sua justificativa afirmando que, essa homenagem servirá como inspiração para todos aqueles que buscam promover o esporte e o desenvolvimento da cidade de Inhumas.

Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para análise e parecer, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado relator.



Essa é a síntese da proposição em pauta.

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.

A Lei Estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar aos princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto.

Para aperfeiçoar a redação da presente proposta, ofereço a seguinte emenda:

Emenda modificativa: o artigo 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado **GILBERTO GERALDO GUERRA** o Complexo Esportivo, situado na Praça 19 de Março, CEP: 75.400-000, no Município de Inhumas-GO.”

Portanto, adotada a emenda supra, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei, bem como por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.

DEPUTADO CRISTIANO GALINDO
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340036003700300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO** em 15/04/2024 12:54

Checksum: **141D6C39BC822D4737B4240AFFC907067D1C5072210E4335887DC5C61B851EC0**

